

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva contemplando o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes - de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança os elevadores e plataformas instalados nos edifícios da Reitoria e dos Campi Barreiras / Eunápolis / Salvador / Santo Amaro e Valença do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, observada à quantidade mínima e o local de prestação dos serviços da seguinte forma:

GRUPO 1	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças dos 02 (dois) elevadores/plataformas instalados nos Edifícios do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Reitoria . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.
ITEM	EQUIPAMENTO
1	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DAIKEN ELEVADORES LTDA – CAPACIDADE 325 kg ou 03 PASSAGEIROS – 02 PARADAS – PAVILHÃO ADMINISTRATIVO.
2	ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DAIKEN ELEVADORES LTDA – CAPACIDADE 750 kg ou 10 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – PRÉDIO ANEXO.
ITEM 3	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças de 01 (uma) plataformas instalada no Edifício do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Campus de Barreiras . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.
	EQUIPAMENTO
	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE VERTLINE ELEVADORES – CAPACIDADE 275 kg ou 02 PASSAGEIROS – 02 PARADAS – BIBLIOTECA.
GRUPO 2	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças dos 02 (dois) elevadores/plataformas instalados nos Edifícios do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Campus de Eunápolis . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de

	Referência.
ITEM	EQUIPAMENTO
4	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA – CAPACIDADE 265 kg ou 02 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – BLOCO 18: BIBLIOTECA.
5	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA – CAPACIDADE 265 kg ou 02 PASSAGEIROS – 02 PARADAS – BLOCO 03: REFEITÓRIO.
GRUPO 3	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças dos 10 (dez) elevadores/plataformas instalados nos Edifícios do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Campus de Salvador . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.
ITEM	EQUIPAMENTO
6	ELEVADOR OTIS – CAPACIDADE 840 kg ou 12 PASSAGEIROS – 04 PARADAS – PAVILHÃO “A” (ADMINISTRATIVO SOCIAL). INSTALAÇÃO 1973.
7	ELEVADOR OTIS – CAPACIDADE 840 kg ou 12 PASSAGEIROS – 04 PARADAS – PAVILHÃO “A” (ADMINISTRATIVO SERVIÇO). INSTALAÇÃO 1973.
8	PLATAFORMA ELEVATÓRIA MONTELE – PLATAFORMA ELÉTRICA ACESSO VERTICAL – PL220 ATÉ 2 MTS – PAVILHÃO “A” ENTRADA PRINCIPAL. INSTALAÇÃO JULHO 2014.
9	ELEVADOR MONTELE – CAPACIDADE 225 kg ou 03 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – PAVILHÃO “B”. INSTALAÇÃO: SETEMBRO 2016.
10	ELEVADOR MONTELE – CAPACIDADE 225 kg ou 03 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – PAVILHÃO “D”. INSTALAÇÃO: SETEMBRO 2016.
11	PLATAFORMA ELEVATÓRIA MONTELE – PLATAFORMA ELÉTRICA ACESSO VERTICAL – PL240 ATÉ 4 MTS – PAVILHÃO “L”. INSTALAÇÃO JULHO 2014.
12	ELEVADOR OTIS – CAPACIDADE 560 kg ou 08 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – PAVILHÃO “O” (ANEXO). INSTALAÇÃO 1973.
13	ELEVADOR MONTELE – CAPACIDADE 225 kg ou 03 PASSAGEIROS – 04 PARADAS – PAVILHÃO “R” (GINÁSIO). INSTALAÇÃO SETEMBRO 2016.
14	ELEVADOR THYSSENKRUPP TIPO MACA – CAPACIDADE 1500 kg ou 20 PASSAGEIROS – 04 PARADAS – PAVILHÃO “S” (CLÍNICA ESCOLA). INSTALAÇÃO JANEIRO 2018.
15	ELEVADOR PORTAC ELEVADORES – CAPACIDADE 3250 kg ou 3 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – PAVILHÃO “P”. INSTALAÇÃO 2019.

ITEM 16	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças de 01 (uma) plataformas instalada no Edifício do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Campus de Santo Amaro . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.
	EQUIPAMENTO
	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECCÂNICAS LTDA – CAPACIDADE 265 kg ou 02 PASSAGEIROS – 02 PARADAS – PAVILHÃO ADMINISTRATIVO.
GRUPO 4	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças dos 02 (dois) elevadores/plataformas instalados nos Edifícios do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Campus de Valença . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.
ITEM	EQUIPAMENTO
17	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECCÂNICAS LTDA – CAPACIDADE 265 kg ou 02 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – BIBLIOTECA.
18	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE VERTLINE ELEVADORES – CAPACIDADE 275 kg ou 02 PASSAGEIROS – 02 PARADAS – REFEITÓRIO.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos dos grupos e itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. O serviço de manutenção dos elevadores e plataformas instalados nos edifícios da Reitoria e dos Campi Barreiras / Eunápolis / Salvador / Santo Amaro e Valença é indispensável para manter a segurança e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de toda comunidade e ao desenvolvimento das atividades fins deste Órgão Público. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de manutenção de elevador não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.

2.1.2. Com o uso intensivo do elevador torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios básicos originais. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às

necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os elevadores são submetidos.

2.1.3. O fornecimento de peças pela CONTRATADA faz-se em decorrência da inexistência das mesmas neste Instituto e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos. A exigência de peças originais faz-se em consonância com os artigos 12 e 15 da Lei de Licitações e em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. A aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários.

2.1.4. O serviço de manutenção de elevador pode ser enquadrado na categoria de serviço de engenharia comum, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

2.1.5. Como se trata de atividade meio e não há funcionários no quadro de pessoal deste Instituto para desempenhar o mencionado serviço, torna-se necessária a contratação do mesmo na forma preconizada pelo decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão-de-obra dos trabalhadores da contratada, pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção semirrígido com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um técnico especializado nas dependências onde se localiza o elevador. Desta forma, a contratada será a responsável prover todos os meios necessários a perfeita consecução dos serviços de manutenção.

2.1.6. A contratação ora tratada também será regida, no que couber, pelas disposições insertas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, suas alterações; e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.7. Adicionalmente, ainda serão aplicáveis à contratação do objeto do presente Termo de Referência às regras dispostas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores; no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e alterações posteriores; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Decreto n.º 8.538/2015, no Decreto n.º 7.983/2013, e, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2. DO OBJETIVO

2.2.1. Possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos elevadores e plataformas instalados nos edifícios da Reitoria e dos Campi Barreiras / Eunápolis / Salvador / Santo Amaro e Valença do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, garantido as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos, bem como a preservação do patrimônio deste órgão, conforme normas, procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Prestação de serviço continuado de manutenção corretiva, preventiva e emergencial em plataformas/elevadores instalados nas edificações da Reitoria e nos Campi Barreiras / Eunápolis / Salvador / Santo Amaro e Valença do IFBA, com fornecimento total de reposição de peças e componentes.

3.2. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período de 8 às 18 horas, e deverão atender totalmente as demandas da Reitoria e nos Campi Barreiras / Eunápolis / Salvador / Santo Amaro e Valença do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA. Caso haja necessidade para atender demandas eventuais ou de emergências a empresa deverá dispor de um plantão 24 horas.

3.3. Detalhamento:

3.3.1. As plataformas e/ou elevadores encontram-se instalados nas edificações da Reitoria e nos Campi Barreiras / Eunápolis / Salvador / Santo Amaro e Valença do IFBA, situados conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	ENDEREÇO
Reitoria IFBA - GRUPO 1 - ITENS 1 e 2.	Av. Araújo Pinho, nº39 - Canela - Salvador - BA
Campus de Barreiras - ITEM 3	R. Gileno de Sá Oliveira, 271 - Recanto dos Pássaros, Barreiras, BA
Campus de Eunápolis - GRUPO 2 - ITENS 4 e 5.	Av. David Jonas Fadini, S/Nº, Rosa Neto, Eunápolis, BA
Campus de Salvador - GRUPO 3 - ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.	R. Emídio dos Santos, s/n - Barbalho, Salvador, BA
Campus de Santo Amaro - ITEM 16.	Travessa São José, s/nº, Bomfim, Santo Amaro, BA
Campus de Valença - GRUPO 4 - ITENS 17 e 18.	Rua Vereador Romeu Agrário Martins, Tento, S/N, Valença, BA

3.3.2. Os serviços a serem executados pela contratada nas plataformas/elevadores atenderão as necessidades de manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário de acordo com as solicitações e consistem resumidamente em manter preventivamente e corretivamente a rotina de conservação das plataformas/elevadores instalados nos edifícios do IFBA, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos elevadores/plataformas, senão aqueles previamente programados e necessários para a execução do próprio serviço de manutenção.

3.3.2.1. Manutenção Preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

3.3.2.2. Manutenção Corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do IFBA – Campus Salvador, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, não fazendo parte da cobertura as peças para modernização dos equipamentos.

Obs.: Evidentemente, estas orientações não são exaustivas, mas, sim, meramente exemplificativa, podendo outras condutas ser enquadradas e aplicáveis ao objeto do Contrato.

3.4. A contratada deverá executar os serviços utilizando de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos mesmos, conforme descrição e exigências do Termo de

Referência.

3.5. A contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada.

3.6. A contratada deverá emitir Laudo Técnico de Inspeção mensal, que permanecerá em poder do IFBA, para pronta exibição aos órgãos fiscalizadores.

3.7. Não haverá limites para o número de chamados, podendo ser realizados em quaisquer horários, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.8. Em caso de parada dos equipamentos (elevadores e plataformas) a contratada ficará obrigada a colocar os mesmos em funcionamento no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do dia da abertura do chamado técnico, incluindo o fornecimento de peças.

3.8.1. A dilatação de prazo poderá ser concedida, a critério do IFBA, mediante justificativa técnica elaborada pela contratada.

3.8.2. A Fiscalização ou o gestor do contrato deverá avaliar a aceitação ou não da justificativa de dilação do prazo para execução do serviço não podendo ser superior a 15 (quinze) dias corridos, mediante análise.

3.9. PEÇAS E MATERIAIS

3.9.1. As peças e componentes a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos e originais, ficando a contratada obrigada a apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

3.9.2. Todas as peças e componentes substituídos deverão ter o aval do fiscal do IFBA, porém caberá a contratada a responsabilidade da guarda e o descarte dos mesmos.

3.9.3. O IFBA ficará isento de quaisquer responsabilidades quanto a roubos, cópias, reutilização entre outros da propriedade industrial, assim como o descarte conforme legislação ambiental.

3.9.4. Estão excluídas as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos produzidos por caso fortuito ou força maior, bem como as instalações físicas da casa de máquinas (cabos de alimentação do quadro de força, janelas, iluminação, alvenaria, pinturas) e componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimentos), desde que, os danos ocorridos, em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários e prepostos da própria contratada.

3.9.5. Todos os materiais usados para limpeza e lubrificações, tais como graxa, óleo, estopa, produtos químicos, etc., serão por conta da contratada, bem como as pequenas peças, tais como parafusos, porcas, arruelas, correias, hélices, lâmpadas, rebobinamento de motores elétricos, tinta para pequenos reparos, cabos e fios elétricos, capacitores de fases;

3.9.3. As peças a serem substituídas, quando necessário, deverão ser por conta da Contratada.

3.9.4. As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante com a devida comprovação, o que for mais vantajoso para o IFBA.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de

Fornecedores - SICAF e **edital**, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar para a **comprovação da qualificação técnica** da CONTRATADA serão exigidos

5.1. Documentações relativas à **Capacidade Técnico-Profissional**:

5.1.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia elétrica/eletrônica ou mecânica/mecatrônica, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

5.1.1.2. A ART utilizada para comprovar a execução dos serviços, constante da CAT apresentada, deverá corresponder a um período mínimo de 01 (um) ano de prestação de serviço, em conformidade com as Instruções normativas vigentes.

5.1.1.3. Não será aceito o somatório de atestados (ART's) para comprovação da capacidade técnico-profissional, considerando que a parcela de maior relevância técnica e valor significativo constitui-se o próprio conjunto de serviços licitados.

5.1.1.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Emprego** que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, acompanhada da anuência deste.

a) No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, será exigido, **no ato da assinatura do Contrato**, a **comprovação da efetivação do vínculo profissional**, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

5.1.1.3. O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas neste item 5.1.1 e respectivos subitens.

5.1.1.4. No caso de o profissional **não ser registrado ou inscrito no CREA da Bahia**, deverá ser providenciado o respectivo **visto deste órgão regional**, por ocasião da assinatura do Contrato.

5.1.1.5. **Declaração** da LICITANTE, **assinada pelo Representante Legal da empresa**, de que, sendo vencedora da Licitação, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará a CONTRATANTE uma **cópia autenticada** da documentação que **comprova o registro e a quitação**, junto ao CREA/BA, da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** (art. 1º da Lei n.º 6.496/1977), emitida em nome do Responsável Técnico.

5.2. Documentações relativas à **Capacidade Técnico-Operacional**

5.2.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

5.2.1.1. No caso de a LICITANTE não ser registrada ou inscrita no CREA da Bahia, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

5.2.2. Apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em

características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

5.2.2.1. Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, de forma satisfatória, em edificações não residenciais, serviços de manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo:

a) **GRUPO 4 (Campus de Salvador):** 03 (três) elevadores, em edificação não residencial, com, no mínimo, 03 (três) pavimentos atendidos, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

b) **DEMAIS GRUPOS OU ITENS:** 01 (um) Elevador ou Plataforma, em edificação não residencial, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

5.2.2.2. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT acompanhada das respectivas ART's em que conste menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços objeto desta licitação.

5.2.2.3. O(s) atestado(s) (declaração/ART) deverá(ão) comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

5.2.2.3.1. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados (declarações/ART's), desde que:

a) Os mesmos contemplem execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e tenham sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) Cada Atestado (declaração/ART) comprove a execução de serviços com as características mínimas exigidas no item 9.4.2.1.

5.2.2.4. A fim de comprovar os requisitos exigidos, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

5.2.2.5. Os atestados (declarações/ART) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.2.2.6. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5.2.3. **Declaração** da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei n.º8.666/93.

5.2.4. **Declaração** da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, **manterá**, no Município que situa-se o item a qual consagrou-se vencedora, **sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas**, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços

contratados, a ser comprovada na **assinatura do Contrato**.

5.2.5. **Declaração** da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

5.2.6. Os currículos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços poderão ser requisitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE, para análise de conformidade.

5.3. Além da documentação anteriormente listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e **poderão vistoriar** as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria poderá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, por meio do telefone (71) 2102-0462, da Diretoria de Infraestrutura da IFBA - Reitoria, até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. A empresa que tiver interesse de realizar a vistoria as suas custas, deverá apresentar a Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, o local e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

6.3. Ou caso opte por não realiza-la, deverá apresentar a Declaração de Dispensa, conforme modelo disponível na forma do ANEXO IV, deste documento, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), .

6.4. A apresentação da Declaração de Visita/Vistoria OU da Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame conforme modelo do ANEXO IV;

6.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.6. Será **obrigatória na fase de habilitação** do certame a declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação conforme modelo do ANEXO VI.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Manutenção Preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

7.1.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do IFBA. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do IFBA, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.

7.1.1.2. A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas que comporão o plano de

manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.1.3. No Anexo III deste edital são apresentadas, de forma não exaustiva, rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

7.1.1.4. Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.

7.1.1.5. Sete intervenções por equipamento para manutenções corretivas ocorridas mensalmente é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor devido referente aos serviços de manutenção preventiva.

7.1.1.6. Caso o limite estipulado no item anterior (7.1.1.5) seja ultrapassado, o valor devido pelo Instituto Federal da Bahia à CONTRATADA, relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$VD = VT * (1 - MC * 0,05)$$

VD: Valor devido relativo aos serviços de manutenção preventiva;

VT: Valor apresentado pela CONTRATADA na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva.

MC: Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente. Esse parâmetro deve ser superior a N e igual ou inferior a 20.

7.1.1.7. Caso ocorram vinte ou mais intervenções por equipamento para manutenções corretivas em um mês, os serviços prestados de manutenção preventiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o Instituto Federal da Bahia.

7.1.1.8. Caso ocorram dez ou mais intervenções por equipamento para manutenções corretivas em um mês, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano de manutenção de manutenção preventiva, que deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.1.9. A rotina de conservação mensal deverá seguir de maneira não são exaustivas os seguintes critérios:

↳ Efetuar a limpeza, regulagens, ajustes e lubrificação das plataformas/elevadores, teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, conjunto parafuso/porca, porca de segurança, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente, pinhão, chaves e fusíveis (exceto do quadro de energia elétrica) na casa de máquina, quadro de comando, conexões, relés e chaves, iluminação, botoeiras e sinalização, dispositivos de receptores, correções, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa de acrílico e piso) guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas e demais serviços que não estejam especificados neste Termo de Referência, mas necessários e fundamentais para o bom e perfeito funcionamento dos elevadores.

↳ Verificação e ajustes necessários das seguintes partes: painel de operações e indicador, limites inferiores, iluminação e sub teto, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação, painéis de acabamento, frisos e polia de desvio, limpar porta e soleira, suportes, sinalizadores, limite de redução e descida, limpar aparelho de segurança, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, casa de máquinas, limites superiores, botoeiras e indicadores, limpar e lubrificar reguladores de velocidade, limpar fundo do poço, limpar quadro de comando, limpar e lubrificar correções inferiores, limpar e lubrificar polia tensora, limpar teto/estrutura, limpar e lubrificar o ventilador da cabine;

7.2. Manutenção Corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para

restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do IFBA – Campus Salvador, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

7.2.1. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes limites:

a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de expediente do IFBA (i.e., das 7 horas às 22 horas), o prazo máximo de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de até 30 (trinta) minutos;

b) nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser até 4 (quatro) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

b.1) o prazo de até 4 (quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal do IFBA, ou seja, em dias úteis entre 7:00h e 22:00h, interrompendo-se a contagem às 22:00h de um dia e reiniciando-se às 7:00h do dia útil seguinte;

b.2) no caso de mais de um elevador de um mesmo prédio encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para até 2 (duas) horas, contada a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA.

c) em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação à CONTRATADA.

d) os prazos descritos anteriormente só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

e) decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica o IFBA autorizado a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados ou a realizar um desconto proporcional ao total de dias em que cada elevador permaneceu parado, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis, bem como aplicação dos descontos previstos no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS, detalhado no ANEXO V deste Termo de Referência.

7.2.1.1. A empresa deverá encaminhar um técnico, respeitando os prazos estabelecidos.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão ao IFBA – Campus Salvador em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

Obs.: Evidentemente, estas orientações não são exaustivas, mas, sim, meramente exemplificativa, podendo outras condutas ser enquadradas e aplicáveis ao objeto do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 Do Modelo de Gestão do Contrato:

8.1.1 O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos desta autarquia e seus manuais.

8.1.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.1.3 O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao gestor da execução dos contratos de cada unidade do IFBA, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público

usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições constantes da IN 05/2017 e seus anexos.

8.1.4 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo dos fiscais setorial e administrativo, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato de cada unidade do IFBA.

8.1.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

8.1.6 Da Indicação de Fiscais/Gestores:

8.1.6.1 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá à Diretoria de Planejamento e Administração de cada unidade do IFBA, ou autoridade por esta delegada, a qual emitirá Portaria específica de designação da equipe de fiscalização, com posterior publicação no Boletim de Serviços do IFBA.

8.1.6.2 Para o exercício da função, considera-se cientificada a equipe de fiscalização contratual a partir da publicação da portaria.

8.1.6.3 Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade administrativa demandante dos serviços ou à autoridade por esta delegada.

8.1.6.4 O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

8.1.6.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

8.1.6.6 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber os documentos essenciais da contratação.

8.1.6.6.1 Consideram-se recebidos os documentos/processos relacionados e/ou mencionados através do SEI.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 15.597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção;
- ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;
- ABNT NBR 5665:1983 Versão Corrigida: 1987 - Cálculo do tráfego nos elevadores;
- NORMA NBR 15597/2008 – Desde 19 de setembro de 2008, entrou em vigor a NBR 15597, que estabelece novas regras nacionais de segurança para elevadores. A norma, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.) prevê itens relacionados à segurança de quem fará a manutenção nos equipamentos além dos usuários;

- Às normas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMBA;
- Aos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997, e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais da Administração Federal).
- À Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

Obs.: Evidentemente, estas normas não são exaustivas, mas, sim, meramente exemplificativa, podendo outras condutas ser enquadradas e aplicáveis ao objeto do Contrato.

9.2. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistema.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.24.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.24.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único

servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS, detalhado no ANEXO V deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização

após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada de planilha de medição conforme planilha orçamentária.

16.1.1. A planilha de Medição será composta por itens, que tenham se consagrados vencedores, separados por equipamento.

16.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não executar o serviço mínimo mensal de manutenção preventiva, o custo correspondente ao item, será abatido da fatura mensal de prestação de serviço, independente das demais penalidades cabíveis.

16.1.1.2 Caso a CONTRATANTE necessite efetuar a desinstalação de algum equipamento (elevador/plataforma) por caso fortuito, o custo correspondente a manutenção do item será abatido da

fatura mensal de prestação de serviço.

16.1.1.2.1. O equipamento referente ao item 15 do Grupo 3, IFBA - Campus de Salvador ainda não foi instalado até o momento, o equipamento foi adquirido pelo IFBA – Campus de Salvador através do Pregão Eletrônico SRP N° 02/2018, portanto, o valor referente a este item será abatido da fatura mensal até que o equipamento esteja pronto para uso.

16.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da 16.5. despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar

consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164838$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6 %;

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. não mantiver a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da

garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
	Suspender ou interromper, salvo motivo de	

2	força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Documentações relativas à Capacidade Técnico-Profissional:

20.3.1.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia elétrica/eletrônica ou mecânica/mecatrônica, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de serviços de características semelhantes aos deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

a) A ART utilizada para comprovar a execução dos serviços, constante da CAT apresentada, deverá corresponder a um período mínimo de 01 (um) ano de prestação de serviço, em conformidade com as Instruções normativas vigentes.

b) Não será aceito o somatório de atestados (ART's) para comprovação da capacidade técnico-profissional, considerando que a parcela de maior relevância técnica e valor significativo constitui-se o próprio conjunto de serviços licitados.

c) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado** que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, acompanhada da anuência deste.

d) No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, será exigido, **no ato da assinatura do Contrato**, a **comprovação da efetivação do vínculo profissional**, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

e) O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93. Considera-se profissional com experiência equivalente ou superior o profissional que detiver as qualificações mínimas exigidas neste item 5.1.1 e respectivos subitens.

f) No caso de o profissional **não ser registrado ou inscrito no CREA da Bahia**, deverá ser providenciado o respectivo **visto deste órgão regional**, por ocasião da assinatura do Contrato.

20.3.2. Documentações relativas à Capacidade Técnico-Operacional

20.3.2.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

a) No caso de a LICITANTE não ser registrada ou inscrita no CREA da Bahia, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

20.3.2.2. Apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

a) Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, de forma satisfatória, em edificações não residenciais, serviços de manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo:

a.1) **GRUPO 4 (Campus de Salvador):** 03 (três) elevadores, em edificação não residencial, com, no mínimo, 03 (três) pavimentos atendidos, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

a.2) **DEMAIS ITENS:** 01 (um) Elevador ou Plataforma, em edificação não residencial, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

a) Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a CAT acompanhada das respectivas ART's em que conste menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços objeto desta licitação.

c) O(s) atestado(s) (declaração/ART) deverá(ão) comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

c.1) Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados (declarações/ART's), desde que:

c.1.1.) Os mesmos contemplem execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e tenham sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

c.1.2) Cada Atestado (declaração/ART) comprove a execução de serviços com as características mínimas exigidas no item 20.3.2.2.

d) A fim de comprovar os requisitos exigidos, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

e) Os atestados (declarações/ART) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

f) A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

20.3.3. **Declaração** da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que

apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei n.º8.666/93.

20.3.4. **Declaração** da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, **manterá**, no Município que situa-se o grupo ou item a qual consagrou-se vencedora, **sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas**, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação.

20.3.5. **Declaração** da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

20.3.6. Os currículos dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços poderão ser requisitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE, para análise de conformidade.

20.3.7. Além da documentação anteriormente listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global por Grupo:

IDENTIFICAÇÃO	ENDEREÇO
Reitoria IFBA - GRUPO 1 - ITENS 1 e 2.	Av. Araújo Pinho, nº39 - Canela - Salvador - BA
Campus de Barreiras - ITEM 3	R. Gileno de Sá Oliveira, 271 - Recanto dos Pássaros, Barreiras, BA
Campus de Eunápolis - GRUPO 2 - ITENS 4 e 5.	Av. David Jonas Fadini, S/Nº, Rosa Neto, Eunápolis, BA
Campus de Salvador - GRUPO 3 - ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.	R. Emídio dos Santos, s/n - Barbalho, Salvador, BA
Campus de Santo Amaro - ITEM 16.	Travessa São José, s/nº, Bomfim, Santo Amaro, BA
Campus de Valença - GRUPO 4 - ITENS 17 e 18.	Rua Vereador Romeu Agrário Martins, Tendo, S/N, Valença, BA

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor unitário.

21.1.2. Os preços referenciais foram estimados por consulta ao Painel de Preços do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pesquisa de preços com fornecedores, anexadas ao processo. De acordo com estes cálculos, o valor estimado da contratação anual total é da ordem de **R\$ 191.257,20 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

21.2.3. A média dos preços (valor mensal e anual) dos serviços se da conforme tabela a seguir. Neste valor estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do Objeto da contratação proposta, tais como os impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes.

21.2.4. Assim, temos os preços referenciais por grupo e/ou item:

- **Reitoria IFBA - GRUPO 1 - ITENS 1 e 2.:** R\$ 20.769,48 (vinte mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
- **Campus de Barreiras - ITEM 3:** R\$ 10.720,44 (dez mil setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)
- **Campus de Eunápolis - GRUPO 2 - ITENS 4 e 5.:** R\$ 16.320,72 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos)
- **Campus de Salvador - GRUPO 3 - ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15:** R\$ 118.385,40 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
- **Campus de Santo Amaro - ITEM 16.:** R\$ 8.460,36 (oito mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)
- **Campus de Valença - GRUPO 4 - ITENS 17 e 18.:** R\$ 16.600,80 (dezesseis mil e seiscentos reais e oitenta centavos)

↳ **VALOR TOTAL:** R\$ 191.257,20 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES;
- ANEXO III – PLANO DE MANUTENÇÃO: DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO/DISPENSA DE VISTORIA;
- ANEXO V – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E GRAU DE DIFICULDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

23. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – IFBA.

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura – PRODIN.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Souza Almeida

SIAPE N° 2178150

Crea/BA N° 88987

APROVO o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva contemplando o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes - de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança os elevadores e plataformas instalados nos edifícios da Reitoria e dos Campi Barreiras / Eunápolis / Salvador / Santo Amaro e Valença do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA

(assinado eletronicamente)

Roger Ramos Santana

SIAPE N° 1953112

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional em Exercício - IFBA

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pela área técnica, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia.

Encaminhe-se para o prosseguimento da contratação.

(assinado eletronicamente)

Renato Da Anunciação Filho

Reitor Pró-tempore



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOUZA ALMEIDA, Gerente de Engenharia e Projetos do Câmpus Salvador**, em 23/07/2019, às 16:13, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ANUNCIACAO FILHO, Reitor Pró-tempore**, em 23/07/2019, às 16:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER RAMOS SANTANA, Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional em Exercício - IFBA**, em 23/07/2019, às 17:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



informando o código verificador **1153353** e o código CRC **6BCBA3B2**.

Criado por [marcelo.almeida](#), versão 4 por [marcelo.almeida](#) em 23/07/2019 16:04:53.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES

GRUPO1: IFBA – REITORIA				
Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
01	Plataforma para Acessibilidade	Pavilhão Administrativo	DAIKEN ELEVADORES	01
02	Elevador para Acessibilidade	Prédio Anexo	DAIKEN ELEVADORES	01

Disposições gerais

As principais características técnicas dos elevadores estão tabuladas a seguir.

1. Plataforma Item 1:

Características Específicas

- Plataforma Elevatória Fusa Meia cabina /AC14;
- Marca: DAIKEN ELEVADORES;
- Pintura /Acabamento: Pintura Eletrostática na cor branco gelo;
- Números de paradas: 2;
- Desnível: 3,34 m;
- Tipos de entradas : Opostas;
- Dimensões de base da cabina (LXP): 0,9m x 1,40m;
- Dimensões instalação : 1,41 m x1,59m;
- Classificação: Uso Público

Características Gerais

- Velocidade: 6m/min;
- Acionamento: Elétrico/Fuso;
- Percuso máximo:4,00m;
- Comando: por pressão constante com parada automática nos pavimentos;
- Potência: 2,2KW;
- Tensão: 220V Trifásico (padrão fábrica);

- Capacidade: 325 kg.

ITENS DE SEGURANÇA ESPECÍFICOS :

- Freio de Segurança;
- Iluminação de emergência;
- Quadro de comando de alta tecnologia – padrão Daiken Elevadores;
- Base da cabina com 0,90 X1,40 m;
- Piso: Piso antiderrapante;
- Material: Chapa de aço carbono de alta resistência;
- CABINA DA PLATAFORMA: Cabina da plataforma com paredes fechadas (exceto entrada /saída);
- Painéis de fechamento da cabina com 1,10m de altura;
- Acionamento por pressão constante através de Joystick na cabina;
- Corrimão em aço inoxidável;
- Botão emergência com alarme sonoro;
- Produzido em chapa de aço galvanizado e pintura eletrostática pó poliéster;
- Altura: 2,10m;
- Visor em acrílico, medidas de 0,66 x 1,00m;
- Botão de chamada da plataforma no marco da porta;
- Mola aérea para retorno automático da porta de pavimento;
- Parada de porta a 90°.

2. Elevador Item 2:

- Elevador de passageiros com acionamento eletromecânico – Atende requisitos da norma ABNT: NBR 16042:2012 (elevadores sem casa de máquinas) e NBR NM 313 (Elevadores para PNE).
- Marca: DAIKEN
- Capacidade: 750 kg / 10 passageiros
- Paradas / Entradas: 3/3 paradas/entradas (todas do mesmo lado)

- Percurso: 8.120mm
- Velocidade: 1,0 m/s
- Máquina de Tração: Máquina do tipo sem engrenagem de alto rendimento e baixo nível de ruído; Moto de ímã permanente e acionamento VVVF; Máquina localizada no topo da caixa.
- Controle: Controle microprocessado para comando de elevadores elétricos com acionamento VVVF; Periféricos e placa principal como comunicação serial; Caixa do controle instalada no pavimento superior servido pelo elevador, próximo a porta do elevador.
- Partidas Hora: 150 pph
- Dimensões Internas da Caixa: Frente = 1.970 mm (mínimo necessário); profundidade = 2.020 mm; Última Altura = 3.850 mm; Poço = 1.300 mm.
- Cabina – Dimensões: Frente = 1.100 mm; Profundidade = 1.600 mm; Altura Livre = 2.200 mm; Área útil = 1,76 mm².
- Cabina Acabamentos: Painéis e colunas em chapa de aço inox tipo AISI 304; Cantos arredondados; Corrimão tubulares nos painéis laterais e no painel posterior; subteto com placas de acrílico sobre perfis de aço inox e iluminação com lâmpadas fluorescentes; Ventilador o (acionado por sensor de temperatura; Piso em granito; Sistema de luz de emergência acoplado alimentado por bateria.
- Porta da Cabina: Abertura lateral com 2 painéis de acionamento motorizado automático com vão livre: 900 mm x 2.100 mm; Painéis com acabamento em aço inox AISI 441; Proteção com barreira de infravermelho.
- Portas do Pavimento: Abertura lateral com 2 painéis de acionamento motorizado automático com vão livre: 900 mm x 2.100 mm; Painéis com acabamento em aço inox AISI 441; Portas instaladas sobre o piso do pavimento.
- Botoeira da Cabina: Placa face em aço inox tipo AISI 304; Botões providos de indicação luminosa de registro de chamada; marcação Braille junto aos botões; Indicador de posição; Fechadura de “Serviço Independente”; Botões “abrir porta” e “fechar porta”; Botão “Alarme”.
- Botoeira de Pavimento: Placas face em inox tipo AISI 304; Botões providos de indicação luminosa de registro de chamada.
- Sinalização: Indicador de posição.
- Marcação de Pavimentos: Marcação dos pavimentos 0; 1 e 2.
- Funções Operacionais: Serviço independente.
- Comando: Automático: Simplex – sem agrupamento com outros elevadores.

- Alimentação elétrica: Força = 220 V (Trifásico); Luz 110V; Frequência = 60 Hz.

ITEM 3: IFBA – CAMPUS DE BARREIRAS				
Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
3	Plataforma para Acessibilidade	Biblioteca	VERTLINE ELEVADORES	01

Disposições gerais

As principais características técnicas dos elevadores estão tabuladas a seguir.

1. Plataforma Item 3:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Duplo sistema de resgate em caso de falta de energia elétrica (manual de série) (automático opcional);
- Permite o transporte de um cadeirante com acompanhante ou 275kg de capacidade;
- Velocidade nominal de 6m/minuto;
- Piso antiderrapante (emborrachado);
- Atende 2 ou 3 paradas (respeitando-se o percurso máximo de 4 metros, conforme a norma);
- Cabina com 2 metros de altura (proporciona maior sensação de segurança);
- Acionamento (movimentação) através de sistema por fuso;
- Acabamentos em pintura eletrostática;
- Três tipos de acesso: mesmo lado (unilateral), lados opostos ou lados adjacentes;
- Plataforma fabricada em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 9386-1 (2013);
- Portas de pavimento em eixo vertical com acionamento manual e largura livre de acesso que varia de acordo com o tipo de aplicação (uso público ou residencial);
- Corrimão e botoeiras de comando instaladas em posição acessível à pessoa acomodada na cadeira de rodas;
- Fecho da porta de pavimento com dois contatos elétricos, indicando para o quadro de comando que ela esta fechada e trancada com total segurança do usuário;
- Tempo reduzido de manutenção;

- Instalação rápida e fácil.

GRUPO 2 : IFBA – CAMPUS DE EUNÁPOLIS				
Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
04	Plataforma para Acessibilidade	Biblioteca	DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS	01
05	Plataforma para Acessibilidade	Refeitório	DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS	01

Disposições gerais

As principais características técnicas dos elevadores estão tabuladas a seguir.

1. Plataformas itens 4 e 4:

- Tamanho da cabine Medida padrão: 120x90cm com vão de entrada de cadeirante 80cm;
- Dimensões da coluna Nossa coluna total é modulada em 2m. A última parte da coluna poderá ter uma altura menor que 2,00m de forma a atender ao último pavimento. A coluna se eleva desde o piso inferior (ou do rebaixo, se houver) até 1,80m acima do nível do último piso. Por ser modulada a coluna pode ser estendida num caso de reforma do imóvel e construção de outro nível, desde que a altura máxima de elevação não ultrapasse 11,00m.
- Coluna mede 1,00m de largura x 0,20m profundidade – Altura até 1,80m acima do último piso.
- Carga útil 250kgf ou 1 passageiro, sua cadeira de rodas e um outro passageiro ajudante. Ocasionalmente 3 passageiros s/cadeira de rodas.
- Tracionamento por correntes industriais e grupo moto redutor com engrenagens.
- Motor Trifásico 1,5 HP 220V;
- Espaço requerido mínimo 150cm x 150cm;
- Rebaixo do piso 15cm;
- Velocidade de deslocamento 5,50 m/min;
- Consumo mensal de energia: Cerca do mesmo consumo de um chuveiro elétrico, considerando-se o chuveiro utilizado no mesmo tempo da elevação, isto é 1/2min para cada pavimento (por cada vez que for usada a plataforma).
- Elevação atingida: desde 0,30m até 9m;

- Velocidade média: 5,5 m/min;
- Acionamento: por botoeira de pressão constante.

GRUPO 3: IFBA – CAMPUS DE SALVADOR				
Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
06 e 07	Elevadores do Edifício-Sede	Pavilhão “A”	OTIS	02
08	Plataforma Elevatória do Edifício-Sede	Pavilhão “A”	MONTELE	01
09	Elevador do Pavilhão “B”	Pavilhão “B”	MONTELE	01
10	Elevador do Pavilhão “D”	Pavilhão “D”	MONTELE	01
11	Plataforma Elevatória do Pavilhão “L”	Pavilhão “L”	MONTELE	01
12	Elevador do Pavilhão “O”	Pavilhão “D”	OTIS	01
13	Elevador do Ginásio de Esportes	Pavilhão “R”	MONTELE	01
14	Elevador da Clínica Escola	Pavilhão “S”	THYSSENKRUPP	01
15	Elevador do Pavilhão “P”	Pavilhão “P”	Portac Elevadores	01

Disposições gerais

As principais características técnicas dos elevadores estão tabuladas a seguir.

1. Elevadores dos Itens 06 e 07:

Os elevadores dos Itens 6 e 7, são de fabricação OTIS. Estão localizados no Edifício-Sede do Instituto Federal da Bahia, sendo 1 (um) de uso social, 1 (um) de serviço, e suas principais características técnicas são:

- capacidade:
 - um elevador social 840 kg;
 - um elevador de serviço: 840 kg
- número de paradas: 4;
- localização da casa de máquinas: 5º andar.

Os elevadores têm ainda as seguintes características funcionais:

- **acionamento:** todos os elevadores são acionados por motores de corrente alternada e controle de velocidade por variação de frequência (VVVF); para permitir o controle de

velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento;

- **painéis de comando e controle:** painéis inteligentes digitais, microprocessados;
- **painel de despacho:** micro processado, inteligente. As botoeiras de chamadas dos andares têm dois botões num único espelho, exceção feita para os andares extremos onde há na botoeira apenas um botão; subida no andar extremo inferior e descida no andar extremo superior;
- **sistemas de sinalização:** com indicadores digitais nas cabinas e em todos os pavimentos, além de sinal sonoro para anúncio da chegada do elevador ao andar.

2. Plataforma do Item 8

O equipamento do Item 8 é uma plataforma de acesso vertical para vencer desnível de até 2 metros, em número de um, é de fabricação MONTELE. Está localizado na entrada principal do edifício sede do Instituto Federal da Bahia, e suas principais características técnicas são:

- capacidade: 275 kg;
- número de paradas: Para vencer desnível de até 2 metros;
- localização da casa de máquinas: não possui casa de máquinas.

A plataforma possui as seguintes características funcionais, todas em perfeito estado operacional:

- Sistema elétrico com elevação por fuso, acionado por joystick, através de pressão constante;
- Estrutura de aço inox com acabamento em alumínio pigmentado (ACM);
- Capacidade de carga: 275 ou 340 kg;
- Acionamento incorporado à estrutura do equipamento, dispensando a exigência de casa de máquinas;
- Passageiros: 1 cadeirante ou 2 passageiros ou 1 cadeirante + 1 acompanhante;
- Rebaixo exigido no piso (poço) de apenas 12 cm, ou rampa de embarque;
- Acessos: Lados opostos, lados adjacentes ou tri-lateral;
- Tensão de alimentação: 220 V bifásico | 220 V trifásico | 380 V bifásico | 380 V trifásico | 440 V trifásico;
- Velocidade de deslocamento de 4 m/min;
- Integralmente projetada conforme atualização da norma de Acessibilidade para Plataformas ABNT ISO 9386-1.

3. Elevadores dos Itens 9, 10 e 13

Os elevadores do Item 9, 10 e 13, são de fabricação MONTELE referencia técnica EL 2000. Estão localizados nos Pavilhões (B, D e R) do Instituto Federal da Bahia, e suas principais características técnicas são:

- capacidade: 225 kg ou 03 pessoas;
- número de paradas: 03 (Pav. B e D), 04 (Pav. R)
- localização da casa de máquinas: cobertura;
- Instalação: Setembro de 2016, garantia da fabrica de 90 dias em peças com defeito de fabricação ou montagem.

Confere aos elevadores as seguintes características funcionais, todas em perfeito estado operacional:

- Velocidade de operação: até 21 m/min
- Cabine em pintura eletrostática, com botões em painel tipo totem e iluminação em LED;
- Portas automáticas de série, com proteção por feixes infravermelhos, atendendo às exigências normativas para aplicação de acessibilidade e aumentando a segurança de funcionamento.

4. Plataforma do Item 11

O equipamento do Item 11 é uma plataforma de acesso vertical para vencer desnível de até 4 metros, em número de um, é de fabricação MONTELE. Está localizado no Pavilhão “L” do Instituto Federal da Bahia, e suas principais características técnicas são:

- capacidade: 275 kg;
- número de paradas: Para vencer desnível de até 4 metros;
- localização da casa de máquinas: não possui casa de máquinas.

A plataforma possui as seguintes características funcionais, todas em perfeito estado operacional:

- Sistema elétrico com elevação por fuso, acionado por joystick, através de pressão constante;
- Estrutura de aço inox com acabamento em alumínio pigmentado (ACM);
- Capacidade de carga: 275 ou 340 kg;
- Acionamento incorporado à estrutura do equipamento, dispensando a exigência de casa de máquinas;
- Passageiros: 1 cadeirante ou 2 passageiros ou 1 cadeirante + 1 acompanhante;
- Rebaixo exigido no piso (poço) de apenas 12 cm, ou rampa de embarque;

- Acessos: Lados opostos, lados adjacentes ou tri-lateral;
- Tensão de alimentação: 220 V bifásico | 220 V trifásico | 380 V bifásico | 380 V trifásico | 440 V trifásico;
- Velocidade de deslocamento de 4 m/min;
- Integralmente projetada conforme atualização da norma de Acessibilidade para Plataformas ABNT ISO 9386-1.

5. Elevador do Item 12

O elevador do Item 12 é de fabricação OTIS. Está localizado no Pavilhão “O” do Instituto Federal da Bahia, e suas principais características técnicas são:

- capacidade: 840 kg;
- número de paradas: 3;
- localização da casa de máquinas: 4º andar.

Os elevadores têm ainda as seguintes características funcionais:

- **acionamento:** todos os elevadores são acionados por motores de corrente alternada e controle de velocidade por variação de frequência (VVVF); para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento;
- **painéis de comando e controle:** painéis inteligentes digitais, microprocessados;
- **painel de despacho:** micro processado, inteligente. As botoeiras de chamadas dos andares têm dois botões num único espelho, exceção feita para os andares extremos onde há na botoeira apenas um botão; subida no andar extremo inferior e descida no andar extremo superior;
- **sistemas de sinalização:** com indicadores digitais nas cabinas e em todos os pavimentos, além de sinal sonoro para anúncio da chegada do elevador ao andar;

6. Elevador do Item 14

O elevador do Item 14 é de fabricação ThyssenKrupp. Está localizado na Clínica Escola – Pavilhão “S” do Instituto Federal da Bahia, e suas principais características técnicas são:

- capacidade: 1575 kg;
- número de paradas/entradas: 4;
- localização da casa de máquinas: 1º andar.
- Velocidade: 60m/min ou 1,00m/s.

O elevador tem ainda as seguintes características funcionais:

- **acionamento:** Frequencedyne: em corrente alternada com variação de voltagem e controle de velocidade por variação de frequência (VVVF); para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento;
- **alimentação:** Trifásica, 380 volts, Frequência 60 hertz;
- **cabina:** Amazon: painéis em chapa de aço inoxidável escovado;
- **central telefônica:** sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz;
- **dimensões nominais da cabina (L x P x H):** 1,5 x 2,2 x 2,2 m.
- **estratégia de atendimento:** Automático seletivo na subida e descida;
- **fabricação:** NBR NM 207, com padrão ISSO 9001;
- **painéis de comando e controle:** Sistema de Controle Lógico ThyssenKrupp Elevadores, Comando Simplex; dispositivo de excesso de carga e despacho de carro lotado, evitando que o elevador se desloque sem necessidade;
- **painel de despacho:** Botoeira da Cabina High Protection Inox (antivandálica), acoplada ao marco, acabamento em aço inoxidável escovado;
- **serviço de bombeiro:** sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio;
- **sistema de alarme:** sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção;
- **sistemas de sinalização:** com indicadores digitais nas cabinas e em todos os pavimentos (TK-99 Plus: Indicador matricial alfanumérico), além de sinalizador para contagem de andar e sentido da cabina (TK – 31V: sistema de voz digitalizada);
- **sistema de ventilação:** inteligente com vazão auto ajustável de acordo com a temperatura ambiente;
- **subteto:** Subteto Amazon com LED;
- **tensão de luz:** 220v. O funcionamento normal do equipamento é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo da tensão nominal.
- **teto:** em aço inoxidável escovado;

7. Elevador do Item 15

O elevador do Item 15 não foi instalado até o momento, o equipamento foi adquirido pelo IFBA – Campus de Salvador através do Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2018, a empresa vencedora para o fornecimento e instalação do elevador de uso restrito para acessibilidade no Bloco P do IFBA – Campus de Salvador será a Portac Elevadores Industria e Comercio Ltda.

Suas principais características técnicas são:

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. Modelo de Referência: Elevador de uso restrito para acessibilidade;
- 1.2. Dimensão mínima de cabine de 90 x120 cm;
- 1.3. Percurso mínimo: 7,50m;
- 1.4. Paradas/Entradas: três;
- 1.5. Capacidade: acima ou igual a 225 Kg (três passageiros);
- 1.6. Velocidade: Conforme a norma NBR 12892/2009, não inferior a 15,0m/min.;
- 1.7. Quantidades: 01 (um)
- 1.8. Porta com abertura automática e de correr com medidas entre 0,80 a 0,90 m;
- 1.9. Carro totalmente em aço;

2. CARACTERÍSTICAS DA CABINE

- 2.1. Painéis laterais e do fundo em chapa de aço inox escovado;
- 2.2. Frente e painéis de porta em chapa de aço inox escovado;
- 2.3. Piso com acabamento antiderrapante;
- 2.4. Guarda - corpo tubular (redondo) em aço inoxidável para auxiliar o usuário;
- 2.5. Subteto – plano em aço inox com iluminação por lâmpadas LED;
- 2.6. Ventilador embutido no subteto.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1. No break de emergência que permite o equipamento completar a viagem em caso de falta de energia elétrica;
- 3.2. Dispositivo de alarme;
- 3.3. Iluminação de emergência (na falta de energia elétrica, a cabina permanecerá iluminada internamente pelo sistema de emergência via no break);

3.4. Sinal sonoro para auxílio ao usuário quando na chegada da cabine no andar;

4. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.1. Acionamento elétrico;

4.2. Tensão de força: 220 V, trifásico;

4.3. Motor Trifásico 220 V, 60Hz.

5. BOTOEIRAS

5.1. Botoeiras de cabina – tipo vertical, identificação em braile e com indicação digital de posição; 5.2. Botoeiras dos pavimentos – botões auto iluminados, com indicador digital de posição.

ITEM 16: IFBA – CAMPUS DE SANTO AMARO				
Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
16	Plataforma para Acessibilidade	Pavilhão Administrativo	DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECAÑICAS	01

Disposições gerais

As principais características técnicas dos elevadores estão tabuladas a seguir.

1. Plataforma do Item 16

- Tamanho da cabine Medida padrão: 120x90cm com vão de entrada de cadeirante 80cm;
- Dimensões da coluna Nossa coluna total é modulada em 2m. A última parte da coluna poderá ter uma altura menor que 2,00m de forma a atender ao último pavimento. A coluna se eleva desde o piso inferior (ou do rebaixo, se houver) até 1,80m acima do nível do último piso. Por ser modulada a coluna pode ser estendida num caso de reforma do imóvel e construção de outro nível, desde que a altura máxima de elevação não ultrapasse 11,00m.
- Coluna mede 1,00m de largura x 0,20m profundidade – Altura até 1,80m acima do último piso.
- Carga útil 250kgf ou 1 passageiro, sua cadeira de rodas e um outro passageiro ajudante. Ocasionalmente 3 passageiros s/cadeira de rodas.
- Tracionamento por correntes industriais e grupo moto redutor com engrenagens.
- Motor Trifásico 1,5 HP 220V;
- Espaço requerido mínimo 150cm x 150cm;
- Rebaixo do piso 15cm;

- Velocidade de deslocamento 5,50 m/min;
- Consumo mensal de energia: Cerca do mesmo consumo de um chuveiro elétrico, considerando-se o chuveiro utilizado no mesmo tempo da elevação, isto é 1/2min para cada pavimento (por cada vez que for usada a plataforma).
- Elevação atingida: desde 0,30m até 9m;
- Velocidade média: 5,5 m/min;
- Acionamento: por botoeira de pressão constante.

GRUPO 4: IFBA – CAMPUS DE VALENÇA				
Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.
17	Plataforma para Acessibilidade	Biblioteca	DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECAÑICAS	01
18	Plataforma para Acessibilidade	Refeitório	VERTLINE ELEVADORES	01

Disposições gerais

As principais características técnicas dos elevadores estão tabuladas a seguir.

1. Plataforma do Item 17:

- Tamanho da cabine Medida padrão: 120x90cm com vão de entrada de cadeirante 80cm;
- Dimensões da coluna Nossa coluna total é modulada em 2m. A última parte da coluna poderá ter uma altura menor que 2,00m de forma a atender ao último pavimento. A coluna se eleva desde o piso inferior (ou do rebaixo, se houver) até 1,80m acima do nível do último piso. Por ser modulada a coluna pode ser estendida num caso de reforma do imóvel e construção de outro nível, desde que a altura máxima de elevação não ultrapasse 11,00m.
- Coluna mede 1,00m de largura x 0,20m profundidade – Altura até 1,80m acima do último piso.
- Carga útil 250kgf ou 1 passageiro, sua cadeira de rodas e um outro passageiro ajudante. Ocasionalmente 3 passageiros s/cadeira de rodas.
- Tracionamento por correntes industriais e grupo moto redutor com engrenagens.
- Motor Trifásico 1,5 HP 220V;
- Espaço requerido mínimo 150cm x 150cm;
- Rebaixo do piso 15cm;

- Velocidade de deslocamento 5,50 m/min;
- Consumo mensal de energia: Cerca do mesmo consumo de um chuveiro elétrico, considerando-se o chuveiro utilizado no mesmo tempo da elevação, isto é 1/2min para cada pavimento (por cada vez que for usada a plataforma).
- Elevação atingida: desde 0,30m até 9m;
- Velocidade média: 5,5 m/min;
- Acionamento: por botoeira de pressão constante.

2. Plataforma do Item 18:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Duplo sistema de resgate em caso de falta de energia elétrica (manual de série) (automático opcional);
- Permite o transporte de um cadeirante com acompanhante ou 275kg de capacidade;
- Velocidade nominal de 6m/minuto;
- Piso antiderrapante (emborrachado);
- Atende 2 ou 3 paradas (respeitando-se o percurso máximo de 4 metros, conforme a norma);
- Cabina com 2 metros de altura (proporciona maior sensação de segurança);
- Acionamento (movimentação) através de sistema por fuso;
- Acabamentos em pintura eletrostática;
- Três tipos de acesso: mesmo lado (unilateral), lados opostos ou lados adjacentes;
- Plataforma fabricada em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 9386-1 (2013);
- Portas de pavimento em eixo vertical com acionamento manual e largura livre de acesso que varia de acordo com o tipo de aplicação (uso público ou residencial);
- Corrimão e botoeiras de comando instaladas em posição acessível à pessoa acomodada na cadeira de rodas;
- Fecho da porta de pavimento com dois contatos elétricos, indicando para o quadro de comando que ela esta fechada e trancada com total segurança do usuário;
- Tempo reduzido de manutenção;
- Instalação rápida e fácil.

ANEXO III

PLANO DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1 De acordo com o cronograma que deverá ser apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá proceder à manutenção preventiva dos elevadores, tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, a inspeção, regulagem e ajuste, de acordo com as normas e especificações técnicas, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento seguro, eficiente e econômico.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1 Supervisionar e realizar a manutenção corretiva dos elevadores, com substituição das peças e componentes defeituosos por outros originais e novos, quando for o caso.

3. VERIFICAÇÕES SEMESTRAIS

3.1 Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio;

3.2 Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;

3.3 Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação;

3.4 Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabines dos elevadores de serviço.

4. VERIFICAÇÕES MENSAIS

4.1 Supervisionar e realizar a manutenção corretiva dos elevadores, com substituição das peças e componentes defeituosos por outros originais e novos, quando for o caso.

4.2 Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras:

4.2.2 Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

4.2.3 Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

4.2.4 Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.

4.2.5 Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.

4.2.6 Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.

4.2.7 Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivos.

4.2.8 Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

4.3 Freios:

4.3.1 Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

4.3.2 Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

4.4 Quadro de comando:

4.4.1 Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

4.4.2 Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

4.4.4 Efetuar teste dos "hardwares" de controle através de "software" de controle.

4.5 Nos andaes:

4.5.1 Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

4.5.2 Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

4.5.3 Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

4.5.4 Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

4.6 Cabines:

4.6.1 Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

4.6.2 Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

4.6.3 Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.

4.6.4 Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas

articulações.

4.6.6 Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.

4.6.7 Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.

4.6.8 Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.

4.6.9 Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.

4.6.10 Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinaliza dores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

4.7 Contrapesos:

4.7.1 Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.

4.7.2 Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

4.8 Poço/Para-choque:

4.8.1 Proceder à limpeza geral.

4.8.2 Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.

4.8.3 Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

4.8.4 Verificar a fiação do poço.

4.9 Cabos de aço:

4.9.1 Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

4.10 Polias de Compensação e Tensoras:

4.10.1 Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

4.11 Fita Seletora:

4.11.1 Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

4.11.2 Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

5. VERIFICAÇÕES SEMANAIS

5.1 Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação

silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

5.2 Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

5.3 Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

5.4 Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

5.5 Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.

5.6 Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.

5.7 Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.

5.8 Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.

5.9 Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.

5.10 Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.

5.11 Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

5.12 Verificar os acolchoados dos elevadores de serviço.

Obs.: Evidentemente, estes procedimentos e rotinas não são exaustivos, mas sim exemplificativo, podendo outras condutas serem enquadradas e aplicáveis ao objeto do Contrato.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atesto para os devidos fins, que o Sr (ª). _____,
representante da empresa _____,
visitou e vistoriou o(s) local (is) onde será (ao) executados os serviços, objeto licitação da
modalidade _____ nº _____, Processo Administrativo
nº _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e
condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.
Salvador, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

Assinatura e carimbo
(Visto do Servidor)

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC)
Neste ato representado por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO,
CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA) Declaramos que optamos
por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que assumimos
todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços
nos termos do edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o
processo na modalidade _____ de nº _____/_____. Processo
Administrativo nº 23117._____/201_____-_____.

Salvador, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

ANEXO V

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

INDICADOR Nº 01	
Prazo de atendimento e conclusão de serviços de manutenção corretiva	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das demandas referentes a resgate ou manutenção corretiva, ou seja, em conformidade com os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.
Metas a cumprir	<p>a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, independente do dia e do horário, o prazo máximo de atendimento, após o chamado por telefone ou por e-mail, deverá ser de até 30 (trinta) minutos;</p> <p>b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do problema. O prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal do Instituto, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 19:00h, interrompendo-se a contagem às 19:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte;</p> <p>c) Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigado a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado por telefone ou e-mail. O prazo de 4 (quatro) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal do Instituto, ou seja, em dias úteis entre 8:00h e 19:00h, interrompendo-se a contagem às 19:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia útil seguinte.</p>
Instrumento de medição	Planilha de controle de Ordens de Serviço Abertas pelo Contratante
Forma de acompanhamento	O acompanhamento e fiscalização serão executados pela fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros e sistemas para apoio no controle de atendimento de ordens de serviço.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A eficiência dos atendimentos será medida mensalmente através da fórmula:

	$x = \frac{0,5 \left(\frac{A2}{A1}\right) + 2 \left(\frac{A3}{A1}\right) + 0,5 \left(\frac{B2}{B1}\right) + \left(\frac{B3}{B1}\right) + 2 \left(\frac{B4}{B1}\right)}{5}$ <p>Onde:</p> <p>A1 – Número de chamados em caso de acidente ou pessoa presa</p> <p>A2 – Número de chamados em caso de acidente ou pessoa presa atendidos em prazo maior que o estipulado, até 60 min (2x o tempo máximo de 30 min).</p> <p>A3 - Número de chamados em caso de acidente ou pessoa presa não atendidos ou atendidos em prazo maior que 60 min. (2x o tempo máximo de 30min).</p> <p>B1 - Número de chamados para manutenção corretiva</p> <p>B2 – Número de chamados para manutenção corretiva, atendidos em prazo maior que o estipulado, até 4hs (2x o tempo máximo de 2hs).</p> <p>B3 - Número de chamados para manutenção corretiva não ou atendidos em prazo maior que 4hs (2x o tempo máximo de 2hs).</p> <p>B4 – Número de chamados para manutenção corretiva que resultou em elevador parado por tempo maior que o máximo estipulado de 4hs, sem anuência da fiscalização.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pontuação Mínima = 0 • Pontuação Máxima = 1
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>X até 0,15: 100% do valor da fatura mensal de manutenção;</p> <p>0,15 < X ≤ 0,30: 95% do valor da fatura mensal de manutenção;</p> <p>X > 0,30: 90% do valor da fatura mensal de manutenção.</p>
Sanções Adicionais	<p>1. Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este ANS, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato, bem como nos termos da Lei 8.666/93.</p> <p>2. Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este ANS, será aplicado o desconto proporcional ao total de dias em que cada elevador permaneceu parado, quando do pagamento efetuado mensalmente da prestação de serviço, conforme disposto na alínea e) do subitem 10.2 deste Termo de</p>

	Referência.
Observações	<ol style="list-style-type: none">1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando à normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.2. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório entregue pela CONTRATADA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E GRAU DE DIFICULDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº.,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.,
declara em atendimento ao disposto no edital de licitação na modalidade _____
nº que é detentora de todas as informações relativas à execução dos
trabalhos.....objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o
desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do
valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva contemplando o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes - de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança os elevadores e plataformas instalados nos edifícios da Reitoria e dos Campi Barreiras / Eunápolis / Salvador / Santo Amaro e Valença do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA

Item	EQUIPAMENTO	Unid.	Quant.	Unitário	Total
GRUPO 1	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças dos 02 (dois) elevadores/plataformas instalados nos Edifícios do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Reitoria . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico.	mês	12,00	R\$ 1.730,79	R\$ 20.769,48
ITEM	EQUIPAMENTO				
1	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DAIKEN ELEVADORES LTDA – CAPACIDADE 325 kg ou 03 PASSAGEIROS – 02 PARADAS – PAVILHÃO ADMINISTRATIVO.	mês	12,00	R\$ 655,03	R\$ 7.860,36
2	ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DAIKEN ELEVADORES LTDA – CAPACIDADE 750 kg ou 10 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – PRÉDIO ANEXO.	mês	12,00	R\$ 1.075,76	R\$ 12.909,12
ITEM 3	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças de 01 (uma) plataformas instalada no Edifício do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Campus de Barreiras . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico.	mês	12,00	R\$ 893,37	R\$ 10.720,44
	EQUIPAMENTO				
	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE VERTLINE ELEVADORES – CAPACIDADE 275 kg ou 02 PASSAGEIROS – 02 PARADAS – BIBLIOTECA.	mês	12,00	R\$ 893,37	R\$ 10.720,44
GRUPO 2	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças dos 02 (dois) elevadores/plataformas instalados nos Edifícios do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Campus de Eunápolis . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico.	mês	12,00	R\$ 1.360,06	R\$ 16.320,72
ITEM	EQUIPAMENTO				
4	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA – CAPACIDADE 265 kg ou 02 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – BLOCO 18: BIBLIOTECA.	mês	12,00	R\$ 680,03	R\$ 8.160,36
5	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA – CAPACIDADE 265 kg ou 02 PASSAGEIROS – 02 PARADAS – BLOCO 03: REFEITÓRIO.	mês	12,00	R\$ 680,03	R\$ 8.160,36
GRUPO 3	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças dos 10 (dez) elevadores/plataformas instalados nos Edifícios do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Campus de Salvador . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico.	mês	12,00	R\$ 9.865,45	R\$ 118.385,40
ITEM	EQUIPAMENTO				
6	ELEVADOR OTIS – CAPACIDADE 840 kg ou 12 PASSAGEIROS – 04 PARADAS – PAVILHÃO “A” (ADMINISTRATIVO SOCIAL). INSTALAÇÃO 1973.	mês	12,00	R\$ 1.249,09	R\$ 14.989,08
7	ELEVADOR OTIS – CAPACIDADE 840 kg ou 12 PASSAGEIROS – 04 PARADAS – PAVILHÃO “A” (ADMINISTRATIVO SERVIÇO). INSTALAÇÃO 1973.	mês	12,00	R\$ 1.237,42	R\$ 14.849,04
8	PLATAFORMA ELEVATÓRIA MONTELE – PLATAFORMA ELÉTRICA ACESSO VERTICAL – PL220 ATÉ 2 MTS – PAVILHÃO “A” ENTRADA PRINCIPAL. INSTALAÇÃO JULHO 2014.	mês	12,00	R\$ 600,70	R\$ 7.208,40

9	ELEVADOR MONTELE – CAPACIDADE 225 kg ou 03 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – PAVILHÃO “B”. INSTALAÇÃO: SETEMBRO 2016.	mês	12,00	R\$ 833,76	R\$ 10.005,12
10	ELEVADOR MONTELE – CAPACIDADE 225 kg ou 03 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – PAVILHÃO “D”. INSTALAÇÃO: SETEMBRO 2016.	mês	12,00	R\$ 833,76	R\$ 10.005,12
11	PLATAFORMA ELEVATÓRIA MONTELE – PLATAFORMA ELÉTRICA ACESSO VERTICAL – PL240 ATÉ 4 MTS – PAVILHÃO “L”. INSTALAÇÃO JULHO 2014.	mês	12,00	R\$ 645,03	R\$ 7.740,36
12	ELEVADOR OTIS – CAPACIDADE 560 kg ou 08 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – PAVILHÃO “O” (ANEXO). INSTALAÇÃO 1973.	mês	12,00	R\$ 1.041,42	R\$ 12.497,04
13	ELEVADOR MONTELE – CAPACIDADE 225 kg ou 03 PASSAGEIROS – 04 PARADAS – PAVILHÃO “R” (GINÁSIO). INSTALAÇÃO SETEMBRO 2016.	mês	12,00	R\$ 894,42	R\$ 10.733,04
14	ELEVADOR THYSSENKRUPP TIPO MACA – CAPACIDADE 1500 kg ou 20 PASSAGEIROS – 04 PARADAS – PAVILHÃO “S” (CLÍNICA ESCOLA). INSTALAÇÃO JANEIRO 2018.	mês	12,00	R\$ 1.465,76	R\$ 17.589,12
15	ELEVADOR PORTAC ELEVADORES – CAPACIDADE 3250 kg ou 3 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – PAVILHÃO “P”. INSTALAÇÃO 2019.	mês	12,00	R\$ 1.064,09	R\$ 12.769,08
ITEM 16	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças de 01 (uma) plataformas instalada no Edifício do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Campus de Santo Amaro . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico.	mês	12,00	R\$ 705,03	R\$ 8.460,36
EQUIPAMENTO					
	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA – CAPACIDADE 265 kg ou 02 PASSAGEIROS – 02 PARADAS – PAVILHÃO ADMINISTRATIVO.	mês	12,00	R\$ 705,03	R\$ 8.460,36
GRUPO 4	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças dos 02 (dois) elevadores/plataformas instalados nos Edifícios do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Bahia – Campus de Valença . Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico.	mês	12,00	R\$ 1.383,40	R\$ 16.600,80
ITEM	EQUIPAMENTO				
17	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA – CAPACIDADE 265 kg ou 02 PASSAGEIROS – 03 PARADAS – BIBLIOTECA.	mês	12,00	R\$ 721,70	R\$ 8.660,40
18	PLATAFORMA PARA ACESSIBILIDADE VERTLINE ELEVADORES – CAPACIDADE 275 kg ou 02 PASSAGEIROS – 02 PARADAS – REFEITÓRIO.	mês	12,00	R\$ 661,70	R\$ 7.940,40
				R\$	191.257,20